



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	212.000,00
TOTAL	R\$	212.000,00

disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezanove dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.944/2019

Regulamenta a Lei nº 4.217/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 549.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.217/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102	R\$	322.000,00
--	-----	------------

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236700262.077000 Manutenção das Atividades da Educação Especial

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102	R\$	217.000,00
--	-----	------------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	549.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1102 - 614	R\$	539.000,00
--	-----	------------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 774 R\$

TOTAL R\$ 10.000,00

549.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.945/2019

Regulamenta a Lei nº 4.218/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.218/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2078200131.034000 Pavimentação Polidrica em Estradas Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31896 R\$

TOTAL R\$ 250.000,00

250.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31896 – Cont. Rep. 850010/2017 Sec.Esp. Agric. Fam. Des.. Ag. R\$

TOTAL R\$ 250.000,00

250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.014/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545100071.057000 Construção de Sistema de Galerias Pluviais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 200.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2078200131.034000 Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ **212.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 212.000,00

TOTAL R\$ **212.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.217/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102 R\$ 322.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 28 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236700262.077000 Manutenção das Atividades da Educação Especial		
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102	R\$	217.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	549.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação		
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1102 - 614	R\$	539.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 774	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	549.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.218/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2078200131.034000 Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31896	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	250.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.217/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102..... R\$ 322.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236700262.077000 Manutenção das Atividades da Educação Especial

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102..... R\$ 217.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 549.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1102 - 614. R\$ 539.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 774..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 549.000,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezanove dias do mês de março de 2019.


RINEU MENEGUINI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.944/2019

Regulamenta a Lei nº 4.217/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 549.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.217/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102..... R\$ 322.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236700262.077000 Manutenção das Atividades da Educação Especial

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais– 1102..... R\$ 217.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ **549.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1102 - 614. R\$ 539.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 774..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ **549.000,00**



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezanove dias do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito